



**PORTARIA Nº 33, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Dispõe sobre a tramitação processual para o mês de dezembro.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do relatório final de atividades nas Procuradorias de Contas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A distribuição processual pela Diretoria do Ministério Público de Contas será realizada até o dia 17 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** Ficam excluídos do disposto no *caput* os processos que tramitam em caráter de urgência.

**Art. 2º.** O relatório mensal, relativo ao mês de dezembro, deverá ser entregue a Diretoria do Ministério Público de Contas até o último dia útil do ano em curso.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de dezembro de 2012.

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**  
Procuradoria-Geral